



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 966/83

"Autoriza doação de terreno ao
Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

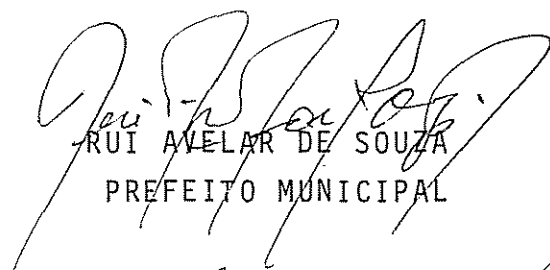
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno e respectivas benfeitorias de propriedade do Município ao Estado de Minas Gerais, com área de 1.026m² (hum mil e vinte e seis metros quadrados), situado na Vila Iris, lote nº 29, e quadra 40, nesta cidade, conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 158v e 159, Livro 135 - A do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca.

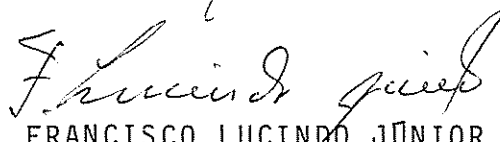
Art. 2º - A mencionada doação destina-se, exclusivamente, a manutenção e funcionamento da E.E. Senador "Bernardo Monteiro", ali já instalada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 20 de outubro de 1983.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE